

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 084/2020/SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; e considerando o que dispõe o **Processo nº. 180481/2019**.

RESOLVE: Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** para a **Classe Especial "E"** a servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES**, Matrícula nº. **23881/001**, Cargo: **Investigadora de Polícia**, com **efeitos financeiros** a partir de **02.07.2010**.

Art. 1º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 18 de Janeiro de 2022.

Original Assinado

LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas - SEPLAG/MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022/SEPLAG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 181/SGAC/PGE/2022 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 465775/2021, e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, em favor da empresa GOVLAB DESENVOLVIMENTO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.513.870/0001-77, visando a contratação de empresa especializada em capacitação com foco em modelagem e análise de estrutura organizacional para capacitação de 11 (onze) servidores da Superintendência de Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2021.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 10/2022/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e 33, da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

Considerando o pedido de nomeação de presidente no PAR nº 749/2019 e de prorrogação de prazo, acompanhado das fundamentadas razões;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Wander de Oliveira Lima**, matrícula nº **253390**, para compor a comissão, na qualidade de presidente, e dar prosseguimento aos trabalhos do PAR nº 749/2019.

Art. 2º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2022.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 11/2022/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e 33, da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

Considerando o pedido de nomeação de presidente no PAR nº 760/2019 e de prorrogação de prazo, acompanhado das fundamentadas razões;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Wander de Oliveira Lima**, matrícula nº **253390**, para compor a comissão, na qualidade de presidente, e dar prosseguimento aos trabalhos do PAR nº 760/2019.

Art. 2º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2022.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 12/2022/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e 33, da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

Considerando o pedido de nomeação de presidente no PAR nº 766/2019 e de prorrogação de prazo, acompanhado das fundamentadas razões;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Wander de Oliveira Lima**, matrícula nº **253390**, para compor a comissão, na qualidade de presidente, e dar prosseguimento aos trabalhos do PAR nº 766/2019.

Art. 2º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2022.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 13/2022/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e 33, da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

Considerando o pedido de nomeação de presidente no PAR nº 465012/2019, de substituição de membro e de prorrogação de prazo, acompanhado das fundamentadas razões;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Fabiano Ferreira Leite**, matrícula nº **244135**, para compor a comissão, na qualidade de presidente, e dar prosseguimento aos trabalhos do PAR nº 465012/2019, a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º Substituir o servidor José Carlos dos Santos Filho pela servidora **Annelize Elize Gomes**, matrícula nº **256096**, na qualidade de membro, a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2022.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado